



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI "R" Nº 150, de 25 de novembro de 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 496.731.596,25 (quatrocentos e noventa e seis milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 401.285.205,26

RECEITAS CORRENTES.....	368.968.083,14
Receita Tributária.....	99.309.910,73
Receita de Contribuições.....	12.300.000,00
Receita Patrimonial.....	7.393.500,82
Receita de Serviços.....	2.940.280,60
Transferências Correntes.....	224.346.243,14
Outras Receitas Correntes.....	22.678.147,85

RECEITAS DE CAPITAL.....	32.317.122,12
Operações de Crédito.....	23.138.988,05
Alienação de Bens.....	1.245.000,00
Transferências de Capital.....	7.933.134,07

II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA 14.405.884,20

RECEITAS CORRENTES	9.793.618,43
Receita de Contribuições.....	9.086.262,02
Receita Patrimonial.....	501.276,17
Outras Receitas Correntes.....	206.080,24
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	4.612.265,77
Receita de Operações Intra-Orçamentárias.....	4.612.265,77

An



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... 81.040.506,79

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV

RECEITAS CORRENTES.....	37.140.017,70
Receita de Contribuições.....	12.461.803,80
Receita Patrimonial.....	21.550.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.128.213,90
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	40.769.489,09
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	40.769.489,09

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RECEITAS CORRENTES.....	3.100.000,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	700.000,00
Outras Receitas correntes.....	2.371.500,00

c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

RECEITAS CORRENTES.....	31.000,00
Receita Patrimonial.....	31.000,00

IV - TOTAL DA RECEITA..... 496.731.596,25

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 400.314.380,13

LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	8.970.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	6.456.793,60
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	16.248.186,72
SECRETARIA DA FAZENDA	34.112.557,77
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.881.362,08
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	3.988.837,64
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.874.094,46
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.831.542,18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	96.087.785,39
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	13.758.962,72
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	7.207.557,48
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	14.137.638,81
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	43.693.545,03
SECRETARIA DA SAÚDE	91.252.572,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	4.039.329,60
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	15.775.543,70
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	774.295,73
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	24.566.262,93
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	8.414.384,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.700.726,54
	1.542.400,08

II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL..... 101.485,70

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	101.485,70
--	------------

A *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	14.405.884,20
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	14.405.884,20
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	81.909.846,22
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	77.934.506,79
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	875.339,43
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	3.100.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	496.731.596,25

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2016 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 78.268.876,03 (setenta e oito milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 15.580.501,36 (quinze milhões quinhentos e oitenta mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 2.881.176,84 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 175.067,89 (cento e setenta e cinco mil sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 20.297,14 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 97, de 31 de agosto de 2015.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, por Ato da Mesa, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Ar *Ar*



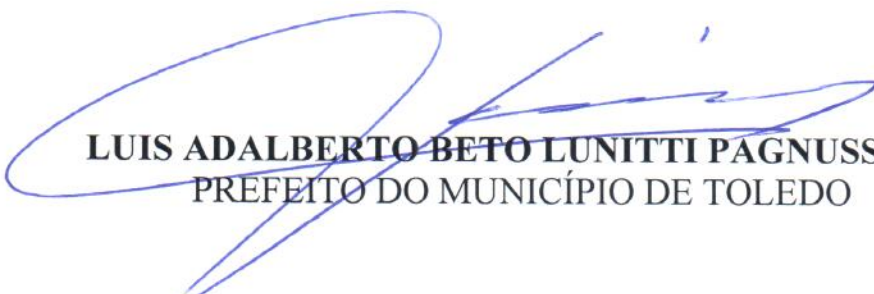
MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016.

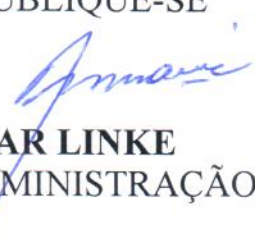
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO